

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 39/60

Assunto *Dispõe sobre abertura de crédito especial*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovado - 13/9/60*

Segunda Discussão *aprovado - 13/9/60*

Redação Final *Durheim - Mr. A. Atanji - R*

Observações: *Aguardando informações solicitadas em 15/7/60 ao Sr. Prefeito. Legado à publicação em 13/9/60. Remetido ao Sr. Prefeito em 14/9/60. Magnens de Oliveira*

Secretaria da Câmara Municipal, em *7 de Junho de 1960*

PROJETO DE LEI Nº 39/60

Dispõe sobre abertura de
crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$ 143.721,60 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento de horas extraordinárias prestadas pelos trabalhadores braçais da Prefeitura, nos meses de Setembro a Dezembro de 1959.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(a) ÂNGELO MAGRINI LISA
PREFEITO MUNICIPAL

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 27/5/960.

(a) ARTHUR DE PROSPERO
PRESIDENTE DA CÂMARA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Dado o vulto da importância pedida, solicito do senhor Presidente, requeira ao senhor Prefeito Municipal relação dos trabalhadores a serem pagos, horas de serviço e em que serviço.

(a) Olympio Ferreira Cintra - em 10/7/960
Presidente da Comissão de Justiça

"Tendo o senhor Prefeito Municipal atendido a solicitação por mim feita, sou pela legalidade do projeto. Quanto ao seu mérito e diante das últimas declarações do senhor Prefeito de estar a Prefeitura, digo, as finanças municipais em estado calamitoso, melhor dirá a douta Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 26/7/960

(a) Olympio Ferreira Cintra -
Presidente e Relator "

COMISSÃO DE JUSTIÇA, etc.

Protelar o pagamento de quem realmente prestou serviços ao Município é atitude odiosa que fere a dignidade humana.

Pela aprovação do presente projeto rapidamente, sem maiores delongas.

É o nosso parecer. S.M.J.

Sala das Sessões, em 30 de Julho de 1960

(a) Antônio Celidônio Ruelle - Membro -

De acôrdo com o parecer do Relator. 3/8/960

(a) Mário Russo - Membro -

Voto de acôrdo com o parecer do nobre Vereador Antônio Celidônio Ruelle.

(a) Arnaldo Martin Nardy - Membro - 4/8/960

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Visto e examinado o projeto de Lei nº 39/60, do Executivo Municipal, sou pela sua aprovação sem mais delongas.

Trata-se da abertura de um crédito especial de Cr\$.143.721,60 (- Cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento a trabalhadores braçais da Prefeitura, por serviços extraordinários prestados a Municipalidade, nos meses de Setembro a Dezembro de 1959.

O que me causa espécie é o fato de esses trabalhadores que ganham " Salario da Fome", não terem recebido até hoje dia 16/8/960 os extraordinários a que fizeram juz. Si fôsse antes de eleições, quero crer que isso não aconteceria.

Necessita que os homens públicos olhem com mais carinho para a situação miserável em que vive o nosso trabalhador, pagando religiosamente e mensalmente o pouco que atualmente ganham.

Já que êsses trabalhadores, repito, vencem um salário mínimo, que nos dias atuais não dá nem para Comer, (Creio que ninguém provará ao contrário) porque razão protelar ^{ainda} mais o pagamento do extraordinário a que fizeram juz com pedidos de informações ou discussões futeis.

Para que aumentar ainda mais a agonia daqueles que pedem mais -- um pedaço de pão, (ganho com o suor do próprio rosto) quando o que se pede já devia ter sido pago de há muito tempo?

Certos pedidos de informações, a meu vêr não passa de descortezia aos atos que o Snr. Chefe do Executivo, pretente dar execução, além de retardar o andamento de Projetos de Leis: sem efeito prático algum.

Será que o Chefe do Executivo iria pedir abertura de Crédito Especial, conforme Art. 1º do Projeto de Lei em foco e destinar o dinheiro para outros fins?

4/5

Por acaso não existe na Prefeitura Municipal Secção de Contabilidade para movimentar o dinheiro público de acôrdo com Leis existentes?

Regularmente a Prefeitura apresenta a Câmara o "balancete", ocasião em que os senhores Vereadores poderão plenamente fiscalizar o emprego do dinheiro público da Municipalidade. (No caso, o empregado com a aprovação do presente projeto de Lei).

Não quero dizer com isso que sou contra ao pedido de informação - solicitado pelo nobre Vereador Olympio Ferreira Cintra, como presidente e relator da Douta Comissão de Justiça e Redação, pois que com a referida informação veio nos esclarecer plenamente o destino exato do Crédito Especial ora solicitado, mas, não deixou, entretanto, de atrazar a tramitação desta proposição, quando que já podia ter sido sancionada e promulgada pelo Snr. Prefeito e talvez já pagos aos trabalhadores, pelo suor do rosto que venderam a causa pública.

Esse é o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, em 6/8/960.

(a) Celso de Fiore - Membro.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sr. Presidente:

Esta Comissão, conquanto tenha a maior boa vontade em aprovar o projeto em foco, a fim de que os trabalhadores da Prefeitura recebam o que de fato lhes compete ~~por~~ ^{por} serviços prestados, todavia, não tem elementos para se manifestar quanto aos recursos, que nos parecem problemáticos.

Bragança Paulista, em 26/8/960

(a) Julio Vilchez- Presidente da C.F.O.

(A) José Lamartine Cintra

Não posso deixar de emitir meu parecer sôbre o projeto em apreço - lamenta-se que funcionários, ou trabalhadores braçais fiquem tanto tempo por receber, principalmente aqueles mais necessitados.

O projeto é absolutamente LEGAL. Mas de que maneira poder-se-á -- pagá-los? Os recursos nos parecem problemáticos.

(a) Adhemar Magrini Liza - Membro - em 29/8/960.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/60

O mérito do presente projeto de lei está amplamente justificado - pelos brilhantes pareceres dados neste processo.

O projeto está em condições de ser aprovado, visto que o Snr. Prefeito Municipal fáz indicação dos meios habeis, necessários à execução da lei, si aprovada.

Somos pela aprovação, sem maiores delongas.

(a) Silvio de Carvalho Pinto Junior

(a) José do Carmo Nini - Membro Comissão F.O.



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 27 de maio de 1960

N.º 164/60.

5/2
14

Exmo. Sr.

Arthur de Próspero

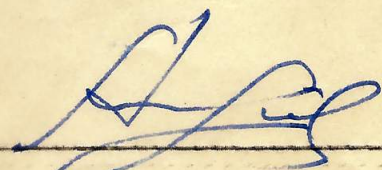
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que visa a abertura de um crédito especial, no valor de Cr. \$145.721,60 (cento e quarenta e três mil setecentos e vinte e um cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento a diversos trabalhadores braçais pela horas de serviços extraordinários prestados à Prefeitura.

Em vista da contínua alta das utilidades, há, como é obvio, necessidade de o município solver, com presteza, seus compromissos para com seus servidores, daí a razão do presente projeto de lei, que espero seja aprovado por essa Egrégia Câmara.

No ensejo, reitero a V. Excia. e ados demais senhores Vereadores, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações


Angelo Magrini Lisa
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 39/60


Dispõe sôbre abertura de
crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$143.721,60 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento de horas extraordinárias prestadas pelos trabalhadores braçais da Prefeitura, nos meses de Setembro a Dezembro de 1959.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 27/5/1960



Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer N.º

149

Bragança, Paulista de de 19.....

De acordo

Dewaldo Alves de Oliveira

~~João Carlos~~

~~ACM~~



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Dando o valor de imputar: pedida, solicito
- de sim. Presidente requirer ao Sr. Prefeito Muni:
eijul adalci dos trabalhadores a serem pagos,
horas de serviço e em que serviço.

Prof. J. P. Presidente de Comissão
de Justiça - em 10/7/60

NOMES

HORAS

TOTAL

SERVIÇOS

Sebastião Bento de Souza	1.200,00	Serviços de concertos encanamento em domingo
Antonio Martins de Oliveira	100,00	" como ajudante " aos domingos
Laercio de Freitas	200,00	" como ajudante " aos domingos
Arakem Villaga	1.277,50	de hydrometros fora de seu horario
Geraldo de Carvalho	1.200,00	de manobras de agua lavagem caixa
Benedito Alves Ferreira	1.200,00	de manobras de agua
Calixto Pierotti	3.400,00	aos domingos e feriados na Bomba
José de Souza	3.400,00	aos domingos e feriados na Bomba
Isis Zetter Donatti	3.570,00	aos domingos e feriados na Bomba
Vergilio Bento de Souza	320 horas	7.230,00	aos domingos e feriados B.do Vieira
Wilson de Oliveira	324 horas	11.390,00	aos domingos e feriados B.do Vieira
Eufrauzino Pinto Cardoso	154 horas	4.122,50	aos domingos na Bomba do Vieira
Geraldo Nunes Macedo	950,00	a noite lavagem Resvatorio
José Aparecido Miucci	3.570,00	aos domingos e feriados E.T. agua
Orlando Zadra	3.570,00	aos domingos e feriados E.T. agua
Pedro Mariano	3.570,00	aos domingos e feriados E.T. agua
Geraldo Campos	3.570,00	aos domingos e feriados E.T. agua
Benedito Faustino Ferraz	2.720,00	aos domingos e feriados E.T. agua
Henrique Huybi	1.250,00	com assistencia Viagem S. Paulo
João Martins Perez	598 horas e 45 minutos	13.227,10	viagem S.Paulo e servico na cidade
Antonio Lourenço de Souza	69 horas	1.511,20	viagem S.Paulo e M. das Cruzes
Benedito da Silva	85,00	serviço em domingo
Antonio José da Rocha	28 horas	595,00	como ajudante de caminhão
Gumercindo de Souza	21 horas	699,90	na oficina mecanica fora horario
Geraldo Cunha	35 hoars	743,70	de 22 a 28 Setembro, no P. Monta
José Pinheiro	35 horas	743,70	de 22 a 28 Setembro, no P. Monta
Alcides Leite da Cunha	35 horas	743,70	de 22 a 28 Setembro, no P. Monta
Ramon Antonio H. Ruiz	35 horas	743,70	de 22 a 28 Setembro, no P. Monta
Arthur Alves de Oliveira	35 horas	743,70	de 22 a 28 Setembro, no P. Monta
José Felizardo dos Santos	35 horas	743,70	de 22 a 28 Setembro, no P. Monta
Manie de Oliveira	780,00	com o lixo, aos feriados

Jose Marques de Oliveira, (Lixeiro) .ajudante.....	"	"	"	543,20	"	com o lixo	aos feriados
Gumerindo da Costa.....	"	"	"	543,20	"	com o lixo	aos feriados
Antonio das Dores Cardoso.....	"	"	"	543,20	"	com o lixo	aos feriados
Luiz Ferreira de Lima.....	"	"	"	543,20	"	com o lixo	aos feriados
Geraldo Leme.....	"	"	"	543,20	"	com o lixo	aos feriados
Sebastião Martins Oliveira....	"	"	"	543,20	"	com o lixo	aos feriados
Aristides Ribeiro.....	"	"	"	543,20	"	com o lixo	aos feriados
José Cardoso de Faria.....	"	"	"	543,20	"	com o lixo	aos feriados
Benedito Miranda de Lima. (varredor).....	"	"	"	3.570,00	"	aos domingos e feriados	
José Ferreira.....	"	"	"	3.400,00	"	aos domingos e feriados	
José Alves de Souza.....	"	"	"	3.400,00	"	aos domingos e feriados	
Fra nisco Domingues Faria....	"	"	"	1.211,20	"	aos domingos e feriados	
Benedito José de Oliveira....	"	"	"	45 horas	"	aos domingos e feriados	
José Piniano Procacino.....	"	"	"	51 horas	"	aos domingos e feriados	
Benedito Albino Cardoso.....	"	"	"	60 horas	"	aos domingos e feriados	
Antonio Ferreira Lima Filho..	"	"	"	54 horas	"	aos domingos e feriados	
Francisco L. de Oliveira.....	"	"	"	6 horas	"	2 domingos	
Luiz Innocencio Domingues....	"	"	"	60 horas	"	aos domingos e feriados	
Raul Ferreira Neto.....	"	"	"	60 horas	"	aos domingos e feriados	
José Patrocinio da Silva.....	"	"	"	42 horas	"	aos domingos e feriados	
Luiz Cabral de Moraes.....	"	"	"	3 domingos	"	3 domingos e feriados	
Sebastião Ap. A. Oliveira....	"	"	"	54 horas	"	aos domingos e feriados	
Antonio Lauriano de Lima.....	"	"	"	57 horas	"	aos domingos e feriados	
Belarmino Antonio de Souza...	"	"	"	60 horas	"	aos domingos e feriados	
Geraldo Penteado.....	"	"	"	14 domingos	"	aos domingos e feriados	
João Antonio Toledo.....	"	"	"	475,00	"	em feiados com caminhão lixo	
Benedito da Costa..... (Zelador P. monta)	"	"	"	3.570,00	"	aos domingos e feriados, no P.1	
Julio Biazeto.....	"	"	"	254,90	"	no P. monta Exposição	
Augusto Rosa.....	"	"	"	191,20	"	no P. monta Exposição	
Marcelino Antonio de Paula.....	"	"	"	318,70	"	no P. monta Exposição	
Benedito Franco Mourão, (camarada)	"	"	"	191,20	"	Limpeza no P. monta p/ Exposição	
Dirceu Gimenez.....	"	"	"	467,00	"	no P. monta p/	
Armando Souza Leme..... Peitor	"	"	"	857,70	"	no P. monta P/	

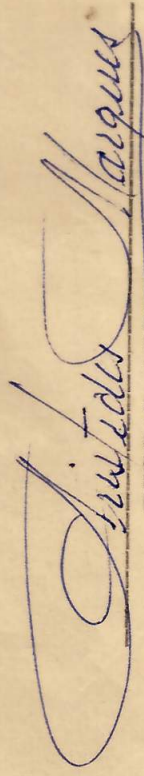
Continuação


Francisco Nogueira de Lima (camarada)	191,20	Derviço no Posto monta na Exposição
Adão Prata	701,20	" no " " e no mercado
Alcides Adriano da Silva	191,20	" no Posto monta Exposição
Benedito Cypriano	191,20	" no " "
Geraldo de Oliveira Preto	191,20	" no " "
Waldomiro Franco de Lima	191,20	" no " "
Olimpio de Jesus	191,20	" no " "
Benedito Adolfo Campos	233,70	" no " "
Benedito Lima Gonçalves	255,00	" no " "
Sebastião Bueno de Godoy	233,70	" no " "
Benedito Ferreira	255,00	" no " "
João Leme da Silva	403,70	" no " "
Armando Maniezzo	Feitor	191,20	" no " "
Antonio Santa Ana	camarada	191,20	" no " "
Benedito Bueno de Souza	"	191,20	" no " "
José Antonio Ermiano	"	191,20	" no " "
Geraldo Antonio Pinto	varredor	2.571,20	" no " " e varrições aos domingos manobras agua e 10 domingos no Parque Pedra
Raul Monteiro	3.000,00	fiscalização no mercado
José Governatore	17 domingos	3.010,00	" Zelador mercado aos domingos e feriados
Luiz Gonzaga Raymundo	17 domingos	2.870,00	" aos feriados coleta do lixo
Alberto Cardoso de Faria	16 horas	400,00	" aos " " do " como ajudante
Exedito Gatti	8 horas	255,00	" aos feriados " do " "
Antonio Bueno de Godoy	16 horas	340,00	" aos " " do " "
João Antonio Domingues	16 horas	340,00	" aos " " do " "
José da Silva Moraes	8 horas	170,00	" aos " " do " "
Oswaldo Pinto de Moraes	8 horas	170,00	" no dia 7 de Setembro, serviço de pedreiro
Salvador Capodeferro	8 horas	255,00	" no dia 7 de " " de "
Benedito Fernandes	8 horas	170,00	" no dia 7 de " " de "
Antonio Leite Machado	8 horas	170,00	" no dia 7 de " " de "
Luiz Nardy de Vasconcellos	20 domingos	3.400,00	" no cemiterio como goveiro
José Lourenço de Souza	20 domingos	3.400,00	" no " "

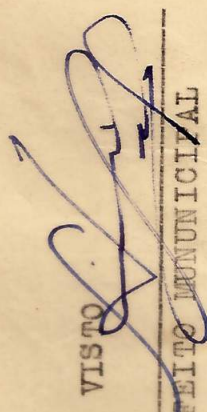
José Luna Filho..... 1 domingo..... 170,00
Luiz Francisco Ciconello.....159 horas.....3.378,00
Total..... 143.721,60

Observações - Os serviços extraordinários constantes desta relação foram prestados durante os meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 1.959- - - - -

Bragança Paulista, 20 de julho de 1960


FISCAL AFORTADOR

Confere

1º Contador

VISTO

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Tendo o Sr. Prefeito Municipal atendido a solicitação por mim feita, sou pela legalidade do projeto. Diante ao seu mérito e diante das ultimas declarações de Sr. Prefeito de estar a Prefeitura a dispor as finanças municipais em estudo e a estudar, melhor dirá a deota Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 26/4/60
d. sup. Exp. Pres. Rel.

Comissão de Justiça, etc, etc.

Trotelar o pagamento de quem realmente presta serviços ao Município é atitude odiosa que fere a dignidade humana. Pela aprovação do presente projeto rapidamente, sem maiores delongas.

É o novo parecer. M. T.
Sala das Sessões, em 30 de Junho, 1960
Invalidez M. T.

De acordo com parecer do
relator

[Signature]
3-8-60

Voto de acordo com o parecer do
nobre vereador Celidônio Ruette.
M. T. - 4/8/1960



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

Bragança Paulista,

de

10 de agosto

de 196

Comissão de Justiça e Redação

Visto e examinado o projeto de Lei nº 39/60, do Executivo Municipal, sou pela sua aprovação sem mais delongas.

Trata-se da abertura de um crédito especial de Cr\$ 143.721,60 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e noventa e sete centavos), para pagamento a trabalhadores braçais da Prefeitura, por serviços extraordinários prestados a Municipalidade, ~~durante~~^{nos} ~~o~~ meses de Setembro a Dezembro de 1959.

O que me cause espêcie é o fato de esses trabalhadores que ganham "Salário da fome", ^(dia 16-8-1960) não terem recebido até ~~hoje~~ ^{hoje} os extraordinários a que fizeram jus. Si fôsse antes de eleições, quero crer que isso não aconteceria. Necessita que os honens públicos olhem com mais ^{carinho} ~~atenção~~ para a situação miserável em que ^{vive} vivem e mensalmente ~~o~~ ^o ~~trabalhador~~ ^{trabalhador} pagando religiosamente e pouco que atualmente ganham. Já que esses trabalhadores, repito, recebem um salário mínimo, que nos dias atuais não dá nem para

(Creio que ninguém provará ao contrario)
Comer, porque razão pretelar
ainda mais o pagamento do
~~ainda~~ extraordinário ^{a que fizeram jus} com pedidos de
informações ou discussões futeis.
~~inuteis.~~

Para que aumentar ainda
mais a agonia daquelle
que pedem mais um pedaco
de pod, ^(ganho com o suor do proprio suor) ~~quando o que~~
se ~~esta ped~~ já devia ter
sido pago de há muito
tempo!

Certos pedidos de infor-
mações, a meu vêr, nos pas-
sa' de ^{descortezia} ~~desrespeito~~ aos
~~pedidos~~ Sr. Chefe do
Executivo, pretende dar execuções, a lém de
retardar o andamento de projetos de lei, sem effeito pratico
algun.
Será que o Chefe do Execu-
tivo iria pedir a abertura de credito
especial, conforme art. 1º do
projeto de lei em foco e des-
tinar o dinheiro para outros fins?
~~a nos ser o que a Lei de~~

Por acaso não existe na Re-
feitura ^{Municipal} ~~de~~ Seção de Contabilidade
para movimentar o dinheiro publico de acordo com leis



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Regularmente ~~Município~~ a Prefeitura ~~not~~
apresenta a Câmara o "balanete",
ocasião em que os senhores vereadores
podem plenamente fiscalizar o
emprego do dinheiro público da
município. (Necessário, o empregado com a apro-
vação do presente projeto de Lei).
Não quero dizer com isso que
sou contra os pedidos de informações
solicitados pelo nobre vereador Olímpio
Ferreira Cintra, como presidente e Relator
da ^{Douta} Comissão de Justiça e Redação,
pois que com a referida informações
vêm nos esclarecer plenamente o destino
exato do crédito especial ora solicitado,
mas, não deixou, entretanto, de atrasar
a tramitação desta proposição,
quando que já podia ter sido ~~pro~~
sancionada e promulgada pelo
Sr. Prefeito, e talvez já pago aos
trabalhadores, pelo suor dos dias que ven-
deram a causa ~~de~~ ~~tanto~~ ~~estes~~
necessária pública.

É este o nosso parecer, S.M.J.
Sala dos Comissões, 16/18/1962

12/1



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Ex. Presidente:

Esta Comissão, conquanto tenha a maior boa vontade em aprovar o projeto em foco, a fim de que os trabalhadores da Prefeitura recebam o que de fato lhes compete por serviços prestados, todavia, não tem elementos para se manifestar quanto aos recursos, que nos parecem problemáticos.

Bragança Paulista, 26/8/60

Julio Zilch
Presidente da C.F.O.
José Romarino Benta

Não posso deixar de emitir meu parecer sobre o projeto em apreço. lamenta-se que funcionários, e trabalhadores braçais fiquem tanto tempo por receber, principalmente aqueles mais necessitados.

O projeto é absolutamente legal. mas de que maneira poder-se-á pagá-los? Os recursos nos parecem problemáticos.

Aluísio Lira - unido -
28/8/60



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

PARECER AO PROJETO DE LEI 39/60

O mérito do presente projeto de lei está amplamente justificado pelos brilhantes pareceres dados neste processo.

O projeto está em condições de ser aprovado, visto que o Sr. Prefeito Municipal faz indicação dos meios habéis, necessários à execução da lei, si aprovada.

Somos pela aprovação, sem maiores delongas.

SILVIO DE CARVALHO PINTO JUNIOR

Jose do Carmo Vieira
M. Carmo F. C.